



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

PORTARIA Nº 156 /2026

**RATIFICA O PLANO ANUAL DE
AUDITORIA INTERNA PARA O EXERCÍCIO
DE 2026 – PAAI/CMCI/2026.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO, VISANDO DAR
CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE
AUDITORIA INTERNA, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

RESOLVE:

Art. 1º – Ratificar o Plano Anual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para o exercício de 2026, conforme anexo “I” desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de junho de 2026.

Alexandre Valdo

Maitan:02459500793

Alexandre Vando Maitan

Presidente

Assinado de forma digital por
Alexandre Valdo
Maitan:02459500793
Dados: 2026.06.19 11:07:15 -03'00'

Assinado digitalmente por Alexandre Valdo
Maitan:02459500793 Data: 19/06/2026 11:08:14

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

**ANEXO I -
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**

**PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – EXERCÍCIO 2026
PAAI/CMCI/2026**

01. APRESENTAÇÃO

Trata-se o presente trabalho do Plano Anual de Auditoria Interna da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES a ser executado no exercício de 2026 pela Unidade de Controle Interno.

O PAAI constitui peça formal de planejamento onde, considerando as condições existentes na CMCI relativas à disponibilidade de recursos humanos e técnicos, é definida a programação dos trabalhos de auditoria, o que envolve a seleção dos pontos de controle a serem auditados em âmbito interno, junto às respectivas unidades executoras.

02. OBJETIVOS

Cada auditoria de unidade executora tem um objeto específico, conforme descrito abaixo. Todas as auditorias, de uma forma geral, visam avaliar o cumprimento de normas, corrigir, coibir falhas e desvios procedimentais, fortalecendo os controles internos administrativos de cada setor, tudo com a ciência do Gestor, bem como das autoridades responsáveis pelo controle externo, caso necessário.

03. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em cumprimento à Portaria nº 379/2019, de 04 de dezembro de 2019 (DOM nº 5963 de 6 de dezembro de 2019), que "Estabelece a Política de Gestão de Riscos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES", esta Unidade de Controle Interno realizou procedimento para identificação e avaliação dos riscos relativos às atividades desta Administração.

Somando-se a avaliação dos RISCOS, aos demais critérios "RELEVÂNCIA", "CRITICIDADE", "MATERIALIDADE", obteve-se a

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



seguinte classificação de prioridades segundo a avaliação dos macroprocessos:

Macroprocessos Administrativos	RISCO	RELEVÂNCIA	CRITICIDADE	MATERIALIDADE	TOTAL
RH	5	5	3	5	18
Compras/Licitação/Dispensa/Inexigibilidade	4	5	2	5	16
Contabilidade	2	5	2	5	14
Patrimônio	3	3	3	5	14
Almoxarifado	3	3	3	4	13
Financeiro	1	4	2	5	12
Procuradoria	2	1	3	1	07

Neste sentido, o planejamento das atividades de controle interno considerou as normas do TCEES e as normas internas desta Unidade de Controle Interno, pautando-se, em especial, nos seguintes fatores:

- a) a capacidade técnica e operacional desta Unidade de Controle, composta por dois servidores, sendo um com formação em Direito e uma Contadora inscrita no CRC/ES;
- b) "RISCO", "RELEVÂNCIA", "CRITICIDADE" e "MATERIALIDADE" para priorização de itens para auditoria;
- c) acompanhamento, observações e pareceres emitidos no transcorrer dos últimos três exercícios;
- d) fragilidades ou ausências de controles observados;
- e) determinações emanadas do Tribunal de Contas, outros órgãos de controle ou outras instituições governamentais;
- f) necessidades da gestão das unidades administrativas a serem auditadas.



04. AUDITORIAS PREVISTAS PARA 2026

As ações de auditoria planejadas conforme Plano Anual de Auditoria Interna 2026 (PAAI) objetivam verificar o desempenho e a conformidade das atividades das unidades executoras, comparando-as com os preceitos legais e as rotinas internas definidas por meio de instruções normativas.

As ações previstas neste plano devem observar as fases de **(1)** Planejamento, com levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto, definição da extensão de exames e do escopo, da metodologia, dos critérios, das questões de auditoria, da amostra segundo o plano amostral e elaboração da matriz de planejamento; **(2)** Execução, buscando-se evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento; **(3)** Relatório final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.

As auditorias e demais atividades de controle serão realizadas de acordo com o respectivo manual desta UCCI, aplicando-se metodologia e técnicas adequadas a cada tipo de atividade.

Merece ressalva que neste exercício de 2026 esta UCCI, a título de teste, adotou entrevistas pessoais com servidores das áreas administrativas para possível substituição do questionário padrão utilizado nos exercícios anteriores. Os apontamentos feitos pelos servidores serão tratados no decorrer do exercício visando mitigação de riscos e aprimoramento das rotinas.

Com base na análise realizada, considerando a relevância, a materialidade e a vulnerabilidade de cada sistema administrativo e tendo em vista o disposto na legislação específica, relativa à atuação desta unidade de controle interno, para o exercício de 2026, serão previstas as seguintes Atividades de Controle Interno:

05. ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO (SISTEMAS DE CONTROLE)

Esta Unidade de Controle Interno, no exercício de 2026, dará orientações e auxílios para o fortalecimento dos sistemas internos de controle, bem como realizará auditorias junto aos



departamentos, cujas áreas selecionadas para o desenvolvimento destes trabalhos decorrem da análise prévia de risco, relevância, criticidade e materialidade, apontando para a realização das seguintes atividades:

SISTEMA	ÓRGÃO CENTRAL	ATIVIDADES A SEREM VERIFICADAS
Sistema de Controle Interno	Núcleo de Controle Interno	Elaboração de Parecer conclusivo do Núcleo de Controle Interno sobre as contas do Poder referente ao exercício de 2026.
Sistema de Controle Interno	Núcleo de Controle Interno	Atendimento técnico e assessoramento às demais unidades do órgão/entidade.
Sistema de Contabilidade	Contabilidade	Auditorias. Verificação dos procedimentos para remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle. Análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal - elaboração LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012. Monitoramento e auxílio na Elaboração das Políticas Contábeis da CMCI.
Sistema Financeiro	Departamento Financeiro	Auditorias.
Sistema de Recursos Humanos	Recursos Humanos	Auditorias. Verificação dos procedimentos para remessa de documentos e informações ao Tribunal de Contas do Estado. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.
Sistema Compras, Licitações e Contratos	Departamento de Compras/ Licitações/ Dispensa/ Inexigibilidade	Auditorias. Monitoramento das ações de mitigação de riscos e fortalecimento do sistema de controle.



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Sistema de Patrimônio	Patrimônio	Auditorias. Auxílio na atualização e adequação da Instrução Normativa
Sistema de Almoxarifado	Almoxarifado	Auditorias. Auxílio na atualização e adequação da Instrução Normativa
Abordagem Prioritária e Complementare, conforme TABELA REFERENCIAL	Setores Responsáveis	Auditoria Governamental de Conformidade, conforme itens selecionados TABELA REFERENCIAL (Anexo I).

05.1. AUDITORIA DE GESTÃO

Trata-se de auditoria prevista em lei/regulamento, realizada no decorrer do exercício financeiro, com vistas a atuar tempestivamente sobre os atos de gestão praticados pela Administração.

05.2. AUDITORIA DE CONFORMIDADE

A previsão da auditoria de conformidade objetiva o exame dos atos e fatos da gestão, com vistas a certificar, exclusivamente, a observância às normas em vigor.

05.3. AUDITORIA OPERACIONAL

Considerando o Planejamento Estratégico formalizado e em vigor no âmbito desta Câmara Municipal, serão realizadas auditorias para verificar a adequação destes objetivos e metas aos fins do Legislativo Municipal, bem como avaliar o grau de cumprimento destas metas, inclusive no que tange à avaliação de eventuais riscos ao seu fiel cumprimento, comparando as metas estabelecidas pela Administração com os resultados, mediante relatórios periódicos que integrarão o "Relatório de Gestão - RELGES" na Prestação de Contas Anual.

05.4. AUDITORIA ESPECIAL

A finalidade é o exame de eventuais fatos e/ou situações

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizada para atender à determinação da autoridade superior.

06. PONTOS DE CONTROLE DA TABELA REFERENCIAL DO TCEES

Compõem o escopo dos trabalhos de auditoria os pontos de controle constantes da TABELA REFERENCIAL, conforme Anexo III (Itens de pontos prioritários e complementares), INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68, DE 9 DE JULHO DE 2020, e alterações.

07. OUTRAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO

Atendimento às demandas dos órgãos de controle externo, reuniões de caráter preventivo, cursos de capacitação, atendimento e assessoramento às demais unidades do Poder Legislativo Municipal.

08. MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

As recomendações encaminhadas aos departamentos por esta unidade de Controle Interno serão monitoradas a fim de avaliar seu efetivo cumprimento nos termos recomendados.

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente plano foi elaborado considerando-se a estrutura atual da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES, podendo ser alterado em decorrência de necessidades específicas constadas por esta UCCI e/ou de outras demandas dos órgãos de controle externo. Cachoeiro de Itapemirim-ES, 16 de junho de 2026

Wagner Baptista Rubim
Controlador Interno Geral

ANEXO I - ITENS DA TABELA REFERENCIAL SELECIONADOS

1.1.2	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.
1.5.2	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



	contabilização das operações.
2.2.28	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.
2.2.31	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.
2.2.32	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.

1.2.1	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais, das despesas com obrigações previdenciárias, decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais observando o regime de competência.
1.2.2	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade, com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.
1.2.3	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.
1.2.4	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.
1.2.5	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários : a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente e como ativo no RPPS e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.
2.5.1	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.
2.5.2	Verificar a existência de uma base de contribuição regulamentada



	no ente e se as contribuições previdenciárias estão sendo calculadas e retidas respeitando essa base de cálculo.
2.5.4	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.
2.5.5	Verificar a existência de emissão de guia de recolhimento das contribuições previdenciárias devidas ao RPPS, nas unidades gestoras.
2.5.10	Verificar se os acordos de parcelamentos tiveram autorização legislativa por se tratar de dívida fundada.
2.5.22	Verificar se houve a correta contabilização dos repasses das amortizações do déficit ao RPPS pela Unidade Gestora devedora, bem como do reconhecimento da receita pelo RPPS em conta específica do plano de contas.

CÓDIGO	PROCEDIMENTO
1.4.7	Avaliar quadrimestralmente ou semestralmente de acordo com a opção de divulgação do município se foram observados os limites de despesa com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF.
1.4.10	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.
1.4.11	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas.
1.4.13	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.
1.4.17	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.
1.4.18	Avaliar se o pagamento dos subsídios pago aos vereadores obedeceu



	aos limites fixados no artigo 29, Inc.VI, da CRFB/88.
1.4.19	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do município.
1.4.20	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts.158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.
2.4.1	Avaliar se houve realização de transferências voluntárias para outro Ente da Federação e, no caso de ocorrência, se as disposições contidas no §1º, do artigo 25, da LRF foram observados.

GESTÃO PATRIMONIAL

1.3.1	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais foram evidenciados no balanço patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.
1.3.2	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.
2.3.1	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados no balanço patrimonial, observando-se as rubricas previstas no PCASP e se os passivos contingentes estão sendo devidamente reconhecidos e evidenciados em contas de controle, observando se as rubricas previstas no PCASP.
2.3.2	Avaliar se os precatórios judiciais estão sendo objeto de pagamento, obedecidas às regras de liquidez estabelecidas na CRFB/88.



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

CRÉDITOS ADICIONAIS/ GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

2.2.11	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.
2.2.13	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.
2.2.34	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica.
2.2.35	Avaliar se a concessão de subvenção social obedeceu ao disposto no Art. 16, da Lei Federal nº 4.320/64.

RECURSOS HUMANOS

1.6.1.1	Verificar se os valores informados no extrato consolidado da remessa mensal encaminhada ao sistema cidades folha de pagamento (PCF) guardam correlação com os valores registrados no sistema interno de folha de pagamento utilizado pela unidade gestora.
1.6.1.2	Verificar se os valores informados no extrato consolidado do Cidades Folha de Pagto (PCF) guardam correlação com os valores contabilizados no sistema contábil utilizado pela unidade gestora.
2.5.7	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão de servidores
2.6.4	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.
2.6.5	Avaliar se houve pagamento de despesa com subsídio, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.
2.7.1.1	Verificar quais foram as providências tomadas com relação às ocorrências indicativas informadas pelo Cidades Folha de Pagto (PCF) ainda pendentes.
2.7.1.2	Verificar quais foram as providências tomadas com relação aos pontos de controle informados pelo Cidades Folha de Pagto (PCF) ainda pendentes.
2.7.2.1	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.
2.7.2.2	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo submetidos à apreciação do controle interno por meio de emissão de parecer.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



**Câmara
Municipal**
de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro
Cachoeiro de Itapemirim/ES
CEP: 29300-170
Contato: +55 28 3526-5622 / 3526-5610
e-mail: presidenciacmci@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

DEMAIS ATOS DE GESTÃO

2.6.3	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.
2.6.6	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 72, 74 e 75; da Lei de Licitações (Lei 14.133/21).

VERIFICAÇÃO JUNTO AO SETOR CONTÁBIL

1.3.4	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários do final do exercício (confirmação externa).
1.5.1	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.
2.2.29	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário e financeiro.
2.3.5	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.

VERIFICAÇÃO JUNTO AO SETOR FINANCEIRO

1.3.3	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.
-------	--

VERIFICAÇÃO DE ÚLTIMO ANO DE MANDATO

1.3.7	Avaliar se o titular do poder contraiu nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.
1.4.9	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do poder.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”